



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

CNPJ: 05.106.897/0001-56

VALOR: R\$ 227.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADO LTDA - ME

CNPJ: 22.483.990/0001-07

VALOR: R\$ 227.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.


Nleide Perszel - Presidente da Comissão de Licitação

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	SERVIÇO	7.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 16/2019** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:EDE144C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde para 12º Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 23 de março de 2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – **RESTAURANTE MORAES LTDA – ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06.** GRUPO 01 – item 01 R\$ 12,47 e item 02 R\$ 12,48, sendo o total do grupo R\$ 8.732,50 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e item 03 R\$ 24,75, sendo o total do item R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.682,50 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:B420C563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BELTRÃO PLACAS LTDA - ME – CNPJ nº 06.310.202/0001-16. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 225,00 e 02 R\$ 125,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:04818B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ: 05.106.897/0001-56

VALOR: R\$ 227.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADO LTDA - ME
CNPJ: 22.483.990/0001-07

VALOR: R\$ 227.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:807C2A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a concessionária **NEXT AVIATION – SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel a Título Oneroso de Área Pública nº 226/2018 – Concorrência nº 04/2017

OBJETO: Outorga de concessão de direito real de uso resolúvel, a título oneroso, de área pública localizada no “AEROPORTO MUNICIPAL PAULO ABDALA”, no Município de Francisco Beltrão – PR, destinado à construção e exploração de hangar utilizado para fins de abrigo de aeronaves, nos termos da Lei Municipal nº 4.500, de 23 de agosto de 2017, de acordo com o que consta no edital de licitação nº 004/2017 – CONCORRÊNCIA, e seus anexos, de 22 de novembro de 2017.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
1	2	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	3	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
1	4	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
1	5	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	6	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
1	7	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00
1	8	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
1	9	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	10	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
1	11	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
1	12	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	13	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
1	14	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 19/2019** R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais e itens de decoração para estrutura que será montada no coreto da Praça Central Eduardo Virmond Suplicy em comemoração à Páscoa.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	17	DONATTI E COSTUM COM DE PRESENTES LTDA	UN	33,00	10,00	330,00
1	6	GABRIEL PEDRO BARP MORILLAS	UN	20,00	229,90	4.598,00
1	7	GABRIEL PEDRO BARP MORILLAS	UN	10,00	229,90	2.299,00
1	8	GABRIEL PEDRO BARP MORILLAS	UN	40,00	65,90	2.636,00
1	9	GABRIEL PEDRO BARP MORILLAS	UN	5,00	43,90	219,50
1	10	GABRIEL PEDRO BARP MORILLAS	UN	1,00	190,00	190,00
1	1	OCEANO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - FPP	UN	50,00	6,99	349,50
1	11	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	UN	30,00	2,10	63,00
1	12	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	UN	40,00	4,55	182,00
1	13	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	UN	30,00	8,00	240,00
1	14	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	UN	10,00	14,90	149,00
1	15	SEDA FLOR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	UN	50,00	4,90	245,00
1	16	SEDA FLOR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	UN	100,00	1,98	198,00
1	2	TEXTILPANO-COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	M	10,00	16,90	169,00
1	3	TEXTILPANO-COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	M	10,00	16,90	169,00
1	4	TEXTILPANO-COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	M	10,00	13,50	135,00
1	5	TEXTILPANO-COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	M	50,00	4,90	245,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 29/2019** R\$ 12.417,00 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:4D8EBE34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	1	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
1	2	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	3	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
1	4	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
1	5	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	6	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
1	7	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00
1	8	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
1	9	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	10	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
1	11	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
1	12	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
1	13	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
1	14	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 19/2019** R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de março de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:9B631EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	204
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica
Dotação Orçamentária*	0800610302100120653390395030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	454.800,00
Data Publicação Termo ratificação	27/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

CPF: 7015824990 (Logout)



**AVISO D RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA e PE FISIOTERAPIA LTDA ME.

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	1	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	120,00
1	2	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	160,00
1	3	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	400,00	200,00
1	4	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	290,00
1	5	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	160,00	160,00
1	6	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	140,00	115,00
1	7	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA	SESSÃO	100,00	145,00
1	8	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	120,00
1	9	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	160,00
1	10	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	400,00	200,00
1	11	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	290,00
1	12	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	160,00	160,00
1	13	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	140,00	115,00
1	14	PE FISIOTERAPIA LTDA ME	SESSÃO	100,00	145,00

Francisco Beltrão, 29 de março de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.106.897/0001-56, com sede na Rua ITACOLOMI, 963, - CEP: 85477000 - centro, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 014/2018 e da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
6	67208	Fonopaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de fisioterapia deverão ser realizados na sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CONTRATANTE e sua unidade gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone (46) 3520-2103

Página 1



As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta.
- b. Todos os serviços a serem realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta o nome completo do paciente, número de consultas fisioterápicas efetivamente realizadas juntamente com assinatura do responsável pelo paciente em cada sessão executada, bem como relatórios sobre a evolução do paciente durante o tratamento.
- c. Os serviços fisioterápicos deverão ser disponibilizados na sede da CONTRATADA, que deverá fornecer relatório das sessões com a devida assinatura do responsável pelo paciente.
- d. A CONTRATADA é responsável por todos os produtos, equipamentos e profissionais a serem utilizados no tratamento dos pacientes.
- e. É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
- f. Ao término das sessões autorizadas no mês, a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente nova solicitação para segmento do tratamento e ficha de avaliação atualizada, para que o mesmo possa comparecer a Secretaria de Saúde para retirar nova autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- b. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste termo.
- c. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária.
- d. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- e. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
- f. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.
- g. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

h. A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos na cláusula primeira deste, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto, sendo que o pagamento será efetuado por sessão realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, contendo a assinatura do responsável pelo paciente em cada sessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização DOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 014/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CONTRATADA
MAURO LOPES
CPF 620.218.779-49

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PE FISIOTERAPIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PE FISIOTERAPIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.990/0001-07, com sede na RUA TOCANTINS, 2070 - CEP: 85501272 - centro, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 014/2018 e da **Inexigibilidade de licitação nº 019/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
8	67210	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
9	67211	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
10	67212	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
11	67213	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
12	67214	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
13	67215	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
14	67216	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de fisioterapia deverão ser realizados na sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CONTRATANTE e sua unidade gestora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2019, tendo em vista o que dispõe a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta.
- b. Todos os serviços a serem realizados deverão ser especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta o nome completo do paciente, número de consultas fisioterápicas efetivamente realizadas juntamente com assinatura do responsável pelo paciente em cada sessão executada, bem como relatórios sobre a evolução do paciente durante o tratamento.
- c. Os serviços fisioterápicos deverão ser disponibilizados na sede da CONTRATADA, que deverá fornecer relatório das sessões com a devida assinatura do responsável pelo paciente.
- d. A CONTRATADA é responsável por todos os produtos, equipamentos e profissionais a serem utilizados no tratamento dos pacientes.
- e. É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
- f. Ao término das sessões autorizadas no mês, a CONTRATADA deverá fornecer ao paciente nova solicitação para segmento do tratamento e ficha de avaliação atualizada, para que o mesmo possa comparecer a Secretaria de Saúde para retirar nova autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- b. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos às obrigações assumidas por força deste termo.
- c. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária.
- d. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- e. Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
- f. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.
- g. A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- h. A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fone de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos na cláusula primeira deste, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto, sendo que o pagamento será efetuado por sessão realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, contendo a assinatura do responsável pelo paciente em cada sessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização DOS SERVIÇOS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 014/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PE FISIOTERAPIA LTDA ME


CONTRATADA
POLIANA RODRIGUES DA SILVA BERNARDI
CPF 057.213.139-94

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


ALINE MARIELI LOCHEM BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 197/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 19/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 19/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de março de 2019


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises. Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoaudiologia, de acordo com o chamamento 14/2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 19/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises. Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoaudiologia, de acordo com o chamamento 14/2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Fonte de despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	09.106.10.302.000.2062	0	3.3.90.59.90.30	Outras Despesas

Francisco Beltrão, 27 de março de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:44FFCF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947 2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehras e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta física ao contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Descrição dos Serviços	UN	RS Unitário	Quant.	Total (RS)
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para caixas coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, lanta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fomecimento e assentamento. AF_12/2018	m	87,67	139,000	12.186,13
90082	Excavação mecanizada de solo com prof. até 1,5 m (máx) em montante e jusante - uma composição por trecho, com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 HP) larg. de 1,5 m x 7,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferências. AF_01/2018	m ³	12,40	155,640	1.930,44
94369	Atreite mecanizado de solo, com escavadeira hidráulica: capacidade de capacidade de 0,8 m ³ - potência: 111 HP; largura até 1,5 m; profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argilosos-arenoso. AF_05/2018	m ³	14,81	138,170	2.046,30
83659	Escopo de obra em alvenaria tipo reboco, existente e acabamento de concreto e argila 1:3, sobre laje de concreto 10 cm e Tampa de concreto armado.	m ²	850,58	6,000	5.103,48
74932	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	364,23	2,940	1.068,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
2288	Transporte comercial com capacidade (passageiros 6 m ³), rodovia pavimentada	m ³ /km	1,19	679,400	808,49
73004	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1,48	979,500	1.439,26
73942	Pavimento de ligação com emulsão BB-1C	m ²	1,34	1.942,000	2.600,94
6564	Composição de pavimento com aplicação de concreto betuminoso utilizado a quente (CBUQ), camada de revestimento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_05/2018	m ²	639,28	47,935	41.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal e lanta resina acrílica base solvente (0,034 m ³ /m ²) - branco	m ²	22,02	6.250,00	924,44
002	Placa de sinalização reflexiva - sem suporte	m ²	366,13	0,730	267,29
003	Suporte metálico, tipo "L", com 2,5" x 2,5" x 3,0 m e eletroanodizado	un	513,43	2,000	1.026,86
004	Placa sinalização reflexiva - número 03.1219 (0,12 m ²)	un	366,09	1,000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:9CD1B904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 19/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 146450-7 CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA CNPJ: 05.106.897/0001-56 Telefone: Email: bacarinlopes@hotmail.com Representante: 422825-1 MAURO LOPES									
Lote 001 - Lote 001									
001	67203 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	160,00	Habilitado			120,00	19.200,00	*
002	67204 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	160,00	Habilitado			160,00	25.600,00	*
003	67205 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	400,00	Habilitado			200,00	80.000,00	*
004	67206 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	160,00	Habilitado			290,00	46.400,00	*
005	67207 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SES	160,00	Habilitado			160,00	25.600,00	*
006	67208 Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SES	140,00	Habilitado			115,00	16.100,00	*
007	67209 Terapia Ocupacional Neurológica	SES	100,00	Habilitado			145,00	14.500,00	*
TOTAL									
227.400,00									
Fornecedor: 503569-4 PE FISIOTERAPIA LTDA ME Representante: 503570-8 POLIANA RODRIGUES DA SILVA BERNARDI CNPJ: 22.403.990/0001-07 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
008	67210 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	160,00	Habilitado			120,00	19.200,00	*
009	67211 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	160,00	Habilitado			160,00	25.600,00	*
010	67212 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	400,00	Habilitado			200,00	80.000,00	*
011	67213 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck	SES	160,00	Habilitado			290,00	46.400,00	*
012	67214 Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SES	160,00	Habilitado			160,00	25.600,00	*
013	67215 Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SES	140,00	Habilitado			115,00	16.100,00	*
014	67216 Terapia Ocupacional Neurológica	SES	100,00	Habilitado			145,00	14.500,00	*
TOTAL									
227.400,00									
VALOR TOTAL:							454.800,00		